



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 06/2025, DE 07/03/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, até o valor de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), considerando os rendimentos da aplicação financeira, para concessão de auxílio à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.364.000. Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar
4.4.50.42. Auxílios
Valor: R\$185.000,00
Fonte de Recursos – 621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro e a tendência de excesso de arrecadação na Fonte 621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de até R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

Art. 3º. O recurso de que trata o artigo anterior é proveniente da Resolução SES/MG nº9912, de 10/12/2024, destinado a investimentos para a Santa Casa de Arcos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal